



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO PLACAR

Em 24 / 09 / 19

Guarane Silva

LEI Nº 2.454, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1406/2019
Data: 25/09/2019 - Horário: 09:27
Administrativo - LO 2454/2019

[Handwritten signature]

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública a Entidade Religiosa Igreja de Cristo Ministério Apostólico Nova Terra de Gurupi-TO e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Igreja de Cristo Ministério Apostólico Nova Terra de Gurupi-TO, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.091.250/0001-87, e filiada ao M.A.N.T. (Ministério Apostólico Nova Terra), com sede nesta cidade e estado, na Avenida Guaporé, nº 1.290, esquina com a Rua 15, CEP: 77.410-130, Centro.

Art. 2º - À Instituição de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a Instituição:

I – Substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II – Altere sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Órgão competente da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e ao Cartório de Títulos, Documentos de Pessoas Jurídicas;

III – Passe a remunerar os cargos de sua Diretoria;

IV – Seja utilizada para fins políticos em desobediência à legislação vigente;

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

PUBLICADO NO PLACAR

Dia 25 / 09 / 2019

[Handwritten signature]
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

[Handwritten signature]



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

V – Utilize recursos públicos em desobediência à legislação vigente;

VI – Promova atos de desordem ou de incentivo a atos de desobediência à legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2019.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal